

EDITAL N.º 113, DE 04 DE JULHO DE 2023

“Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, com prova de títulos e prova de conhecimento específico”.

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Leão, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções abaixo especificadas, junto à Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 1575/2013 e 2019/2019:

| N.º. Vagas | Função | Requisitos | Remuneração | CH Semanal |
|------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------|------------|
| Cadastro Reserva | Técnico em Enfermagem | Curso Técnico em Enfermagem | Padrão "8" | 42 |

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria n.º 11552, de 04 de Julho de 2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O presente edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (cadastro reserva) será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (quadro Mural).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (cadastro reserva) serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e Prova Escrita de conhecimento específico.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário com inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde aos exercícios das seguintes atividades:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética: fazer curativos, aplicar injeções, manter doentes sob observação e auxiliar nos atendimentos médicos.

Descrição Analítica: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório; registrar as ocorrências relativas a doentes; esterilizar o material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem; executar tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal de cada contratado será de 42 horas para a Função de Técnico em Enfermagem e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 - Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente, Padrão "8" para a Função de Técnico em Enfermagem, do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 - INSCRIÇÕES

3 - Inscrições:

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Administração e Planejamento – Departamento Pessoal, sito à Rua Sinimbu, n.º 644, no período compreendido entre às 9 horas do dia 10 de Julho até às 16 horas do dia 14 de Julho de 2023.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 - Diploma de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA APLICAÇÃO DE PROVA ESCRITA

6.1 A realização da Prova Escrita será no dia 27 de Julho de 2023, às 08:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, Rua Sinimbu, 644.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de quarenta pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função será à habilitação para técnico de Enfermagem.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 O Candidato que não atingir 50% na Prova escrita será automaticamente desclassificado.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da prova escrita, e avaliação de títulos numa escala de zero a quarenta pontos.

7. FICHA DE INSCRIÇÃO

7.1 A ficha de inscrição será preenchida pelo profissional designado pela administração municipal juntamente o candidato.

7.2 Os títulos, seram apresentados no momento da inscrição.

7.3 O Curso específico de Técnico em Enfermagem e exigido para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, com validade de 5 anos, a contar da data de Inscrição.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 40 pontos, conforme os critérios abaixo. À Prova Objetiva contém 20 questões referentes ao Conhecimento Específico em Enfermagem, com pontuação máxima de 60 pontos.

| Itens | CRITÉRIOS | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|-------|---|------------------------------|------------------|
| a | Cursos na Área da Saúde com Carga Horário Mínima de 60 horas. | 05 | 20 |
| b | Cursos na Área da Saúde com Carga Horária Mínima de 40 horas. | 05 | 15 |
| c | Cursos na Área da Saúde com Carga Horário Mínima de 20 horas. | 05 | 05 |
| d | Prova Objetiva | 03 para cada questão correta | 60 |

8. ANÁLISE DA FICHA DE INSCRIÇÃO, PROVA DE TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão deverá proceder está análise.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da

Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.4 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.1.1 maior pontuação no item "d"

9.1.1.2 maior pontuação no item "a"

9.1.1.3 maior pontuação no item "b"

9.1.1.4 maior pontuação no item "c"

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9.4 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima Ensino Médio, com Técnico em Enfermagem e/ou Curso Superior de Enfermagem e inscrição no respectivo Conselho.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 04 de Julho de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento em exercício.

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

I- CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS/LEGISLAÇÃO:

1. O trabalho do Técnico em Enfermagem.
2. Saúde da criança.
3. Saúde da mulher.
4. Saúde do adulto.
5. Saúde do idoso.
6. Saúde Mental.
7. Saúde do trabalhador.
7. O programa de saúde da família.
8. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória.
9. Calendário Básico de Vacinação da criança, do adolescente, do adulto e idoso.
10. Anemia Falciforme.
11. Hanseníase.
12. Aleitamento Materno.
13. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS e DST.
14. Dengue
15. Tuberculose.
16. Unidade de Saúde da Família, Atribuições de cada membro da Equipe Saúde da Família e das Equipes de Saúde Bucal, seleção e capacitação.
16. Procedimentos Influenza A H1N1.
17. Legislação do Sistema Único de Saúde.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Técnico em Enfermagem. Brasília - DF, 2009.
2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do Técnico em Enfermagem. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília, DF, 2009.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. Gestação, Parto e Puerpério. Brasília, DF, 1995.
4. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da criança: Nutrição Infantil. Aleitamento materno e alimentação complementar. Cadernos de Atenção Básica - Nº 23. Brasília - DF, 2009.
5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da criança: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento Infantil - Série Cadernos de Atenção Básica Nº 33, Brasília - DF, 2012.
5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde Mental - Série Cadernos de Atenção Básica Nº 34, Brasília - DF, 2013.

6. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de 2 anos, Brasília, DF, 2010.
7. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE.. Guia Prático do Programa Saúde da Família – Brasília, DF, 2001.
8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE.. Aprendendo sobre Aids e DST - Livro da Família, Brasília - DF, 2001.
9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Prevenção e Controle das DST/HIV na Comunidade: Manual do Técnico em Enfermagem /Coordenação Nacional de DST e Aids. – Brasília, DF 1998.
10. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE.. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose - Série Cadernos de Atenção Básica Nº 6, Brasília - DF, 2011.
11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa, Série Cadernos de Atenção Básica Nº 19, Brasília - DF, 2006
12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O Técnico em Enfermagem no controle da dengue, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.
13. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância em Saúde, 2ª ed. revisada - Cadernos de Atenção Básica nº 10. Ministério da Saúde - Brasília - DF, 2008.
14. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN. resolução nº 0564/2017 – Aprova o novo código de ética dos profissionais de enfermagem (Internet).
15. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta da Criança. 2011.
16. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Anemia Falciforme para Técnico em Enfermagem. Brasília - DF, 2006.
17. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Hanseníase - Informações para Técnico em Enfermagem- Brasília - DF, 2002.
18. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolo de Procedimentos Influenza A (H1N1) - 06-05-2009.
19. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atendimento de Paciente com Suspeita de Influenza A (H1N1) na Atenção Primária à Saúde.
20. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário Básico de Vacinação da criança,

adolescentes, adultos e do idoso.

21. Lei Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006.

22. Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

23. Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

24. Lei nº 10.741 de 1º/10/2003.

25. PNAB – Política Nacional da Atenção Básica – Ministério da Saúde - 2017.

26. PORTARIA 648 – MINISTÉRIO SAÚDE- Atribuições dos Profissionais da Equipe da Saúde da Família.

27. CADERNO DA ATENÇÃO BÁSICA Nº 19 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – Brasília – DF – 2007 – Envelhecimento e saúde da Pessoa Idosa.

28. CADERNO DA ATENÇÃO BÁSICA Nº 30 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – 2011 – Procedimentos.

29. CADERNO DA ATENÇÃO BÁSICA Nº 32 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – 2012 – Atenção ao Pré – Natal de Baixo Risco.

30. CADERNO DA ATENÇÃO BÁSICA Nº 36 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – 2013 – Diabetes Mellitus.

31. CADERNO DA ATENÇÃO BÁSICA Nº 37 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – 2013 – Hipertensão Arterial Sistêmica.

32. CADERNO DA ATENÇÃO BÁSICA Nº 41 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – 2018 - Saúde do trabalhador e da trabalhadora, Brasília/DF.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Análise de Currículos | | |
|--|---------|---------------|
| Abertura das Inscrições | 5 dias | 10/07 à 14/07 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 17/07 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 18/07 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 19/07 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 2 dia | 20 e 21/07 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 26/07 |
| Aplicação de Prova Escrita | 1 dia | 27/07 |
| Análise dos currículos / critério de desempate | 2 dias | 28 e 31/07 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 01/08 |
| Recurso | 1 dia | 02/08 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 03/08 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 2 dia | 04 e 07/08 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 08/08 |
| TOTAL | 20 dias | |

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL n.º. 113/2023

() TÉCNICA EM ENFERMAGEM

01 - Nome:
02 - Endereço: Rua n.º.
 Bairro:
 Cidade: Estado:
 CEP: Telefone: (.....) -
 E-mail:
03 - Docto. Identidade: n.º. Tipo:
04 - Cadastro Pessoa Física: CPF n.º.
05 - Deficiente Físico: () Sim () Não

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções e das exigências para contratação constantes do Edital de Abertura n.º. 113/2023, o qual encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal.

Boqueirão do Leão - RS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Conferente